

LEI MUNICIPAL Nº 113/82

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS COLÉGIOS DA CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO.

NÉLIO SPETORIN, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

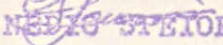
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anualmente, um auxílio financeiro ao Colégio Cenequista Nossa Senhora de Fátima, estabelecimento pertencente a rede de Escolas da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, que ministra o ensino de 2º grau, equivalente a 1% (um por cento) da receita arrecadada no exercício imediatamente anterior ao da elaboração da proposta orçamentária anual.-

Art. 2º - Fica, também, o poder Executivo Municipal autorizado a conceder anualmente um auxílio financeiro ao Colégio Cenequista a ser criado no Distrito de Irati, pertencente a rede de Escolas da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, que ministrará o ensino de 2º grau, equivalente a 1,5% (um e meio por cento) da receita arrecadada no exercício imediatamente anterior ao da elaboração da Proposta Orçamentária anual, a contar do início das atividades escolares.-


Art. 3º - Para fins de cálculo do valor a ser pago anualmente, não serão computadas as importâncias recebidas pela Prefeitura Municipal através de convênios com destinação específica, das operações de crédito e auxílios.-

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Executivo Municipal em,
24 de setembro de 1.982


NÉLIO SPETORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada em data supra


Luiz José Moro
Diretor da Fazenda